Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 137/2010 Erechim, 19 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 132/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 132/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 12.862,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem repassados após a assinatura do convênio, da seguinte forma:

I – R$ 9.842,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em agosto de 2010;

II – R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) em setembro de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As partes ficam obrigadas a:

I – Município de Erechim:

a) Repassar o recurso na forma prevista no Art. 2.º desta Lei;

b) Supervisionar a adequada aplicação do recurso, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) Receber e analisar a prestação de contas apresentada pela Fundação, procedendo a aprovação, ou não, da mesma, com o objetivo de atender ao previsto no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim.

II – Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim:

a) Utilizar o recurso da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho;

b) Não utilizar o recurso para despesas com data anterior e/ou posterior a do Convênio;

c) Divulgar a logomarca do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) durante a realização do Simpósio;

d) Disponibilizar 80 (oitenta) vagas para o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM);

e) Prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos para a realização do IV – Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental, que realizar-se-á de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano, neste Município.

O IV Simpósio Sul de Gestão e Conservação Ambiental englobará o V Simpósio Gaúcho de Educação Ambiental (SIGEU), a XIX Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente (SAUMA) e o Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, cujo objetivo é estimular a análise e a discussão das bases conceituais, filosóficas e metodológicas da Educação Ambiental, bem como divulgar e proporcionar o intercâmbio de pesquisas e experiências significativas e relevantes em Educação Ambiental, Conservação e Gestão desenvolvidas no sul do Brasil.

Através do Convênio proposto, o Município de Erechim repassará, à Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim, o montante de R$ 12.862,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para subsidiá-la na realização do Simpósio supracitado, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado. A Fundação, a título de contrapartida, disponibilizará, ao Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM), 80 (oitenta) vagas para os interessados em participar do evento, bem como divulgará a logomarca do COMPAM durante a realização do Simpósio.

Salientamos que caberá à Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CAMPUS DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO IV – SIMPÓSIO SUL DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, QUE REALIZAR-SE-Á DE 30 DE AGOSTO A 03 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, FRANCISCO LUIZ PINTO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta cidade .

CONVENIADA: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CAMPUS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0007-03, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor PAULO JOSÉ SPONCHIADO, inscrito no CPF sob n.º 266.501.340-15 e RG n.º 4015376561, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros, à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – CAMPUS DE ERECHIM, no valor de R$ 12.862,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem repassados após a assinatura do presente convênio, da seguinte forma:

I – R$ 9.842,50 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) em agosto de 2010;

II – R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) em setembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Fundação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela FURI, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – O Município de Erechim fica obrigado a:

a) Repassar o recurso na forma prevista na Cláusula Primeira deste Convênio;

b) Supervisionar a adequada aplicação do recurso, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) Receber e analisar a prestação de contas apresentada pela Fundação, procedendo a aprovação, ou não, da mesma, com o objetivo de atender ao previsto no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim.

II – A Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim fica obrigada a:

a) Não utilizar o recurso para despesas com data anterior e/ou posterior a do Convênio;

b) Divulgar a logomarca do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) durante a realização do Simpósio;

c) Disponibilizar 80 (oitenta) vagas para o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 04 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Fundação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas

assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PAULO JOSÉ SPONCHIADO
Diretor Administrativo da Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim

FRANCISCO LUIZ PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

_____

_____